

CIRCULAR SUSEP Nº 96, DE 9 DE JULHO DE 1999.

Institui o recadastramento de Corretores de Seguros de Vida, de Capitalização e de Planos Previdenciários – pessoas físicas e jurídicas, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, tendo em vista a autorização contida no art. 2º, do Decreto nº 56.903, de 24 de setembro de 1965, e no art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 81.402, de 23 de fevereiro de 1978, no uso das atribuições que lhe confere o Item 2, alínea "c", da Instrução SUSEP nº 1, de 20 de março de 1997, e considerando o que consta no Processo SUSEP nº 10.001186/99-08, de 9 de março de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os Formulários de Controle de Registros de Corretores de Seguros de Vida, de Capitalização e de Planos Previdenciários, pessoas físicas (FCRC/PF/V) e pessoas jurídicas (FCRC/PJ/V), que têm por finalidade o recadastramento dos corretores de seguros de vida, de capitalização e de planos previdenciários, na forma dos Anexos I e II desta Circular.

Art. 2º Os Formulários de que trata o art. 1º ficam à disposição das Sociedades Seguradoras, das Sociedades de Capitalização e das Entidades Abertas de Previdência Privada nos Sindicatos Estaduais de Corretores de Seguros e de Capitalização (SINCOR), a partir de 1º de agosto de 1999.

Parágrafo único. Os esclarecimentos necessários para o correto preenchimento dos Formulários poderão ser obtidos no SINCOR da jurisdição de atuação do Corretor.

Art. 3º A entrega dos Formulários, devidamente preenchidos, deverá ser realizada pelas Sociedades Seguradoras, Sociedades de Capitalização e Entidades Abertas de Previdência Privada no período de 15 de agosto de 1999 a 15 de outubro do mesmo ano, no SINCOR da jurisdição de atuação do Corretor.

Parágrafo único. Juntamente com os Formulários de que trata o art. 1º, as Sociedades Seguradoras, as Sociedades de Capitalização e as Entidades Abertas de Previdência Privada deverão entregar ao SINCOR o documento de habilitação profissional dos Corretores, pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4º Até 15 de dezembro de 1999, a Federação Nacional dos Corretores de Seguros e de Capitalização (FENACOR) tornará disponível, para conhecimento das Sociedades Seguradoras, das Sociedades de Capitalização e das Entidades Abertas de Previdência Privada a relação dos Corretores recadastrados.

Art. 5º As Sociedades Seguradoras, as Sociedades de Capitalização e as Entidades Abertas de Previdência Privada não poderão, a partir de 1º de janeiro de 2000, emitir apólices, títulos de capitalização ou planos previdenciários, quando estes forem intermediados por Corretores de Seguros de Vida, de Capitalização e de Planos Previdenciários não recadastrados, de acordo com o estabelecido nesta Circular, ou efetuar pagamentos relativos a comissões de corretagem a tais corretores, salvo em caso de comissões de corretagem relativas a apólices, títulos de capitalização ou planos previdenciários emitidos anteriormente à data prevista neste artigo.

Parágrafo único. A restrição prevista no "caput" deste artigo tornar-se-á sem efeito a partir do momento em que o Corretor for recadastrado.

Art. 6º O Corretor cujo registro estiver suspenso, na forma dos normativos em vigor, não poderá ser recadastrado, enquanto perdurar a suspensão.

Parágrafo único. Finda a suspensão, o Corretor poderá ser recadastrado e retornar à atividade, sem qualquer ônus.

Art. 7º O recadastramento de que trata esta Circular será efetivado por intermédio da FENACOR e dos SINCOR's, sem qualquer ônus financeiro para as Sociedades responsáveis pelo recadastramento ou para os Corretores.

Art. 8º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente

CIRCULAR SUSEP Nº 96, DE 9 DE JULHO DE 1999 – ANEXO I

		<p>Superintendência de Seguros Privados</p> <p>Ministério da Fazenda</p>
<p>Formulário de Controle de Registros de Corretores de Seguros de</p> <p>Vida, de Capitalização e de Planos Previdenciários</p>		
<p>PESSOA FÍSICA</p>		
<p>CAMPO I - PROVIDÊNCIA SOLICITADA</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Concessão de Registro<input type="radio"/> Suspensão Temporária do Registro<input type="radio"/> Cancelamento do Registro<input type="radio"/> Reabilitação do Registro<input type="radio"/> Emissão de 2ª via da Carteira <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Recadastramento	<p>ALTERAÇÃO CADASTRAL</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Dados pessoais<input type="checkbox"/> Endereço Residencial<input type="checkbox"/> Endereço Comercial<input type="checkbox"/> Inclusão de Seguradora, Previdência ou Capitalização<input type="checkbox"/> Outros, _____	
<p>CAMPO II - DADOS PRINCIPAIS</p>		
CPF	Nº Registro SUSEP	

NOME DO CORRETOR

CAMPO III - SOCIEDADE REQUISITANTE (SEGURADORA, PREVIDÊNCIA OU CAPITALIZAÇÃO)

- Exclusão

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

CAMPO IV - DADOS PESSOAIS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DATA DE EXPEDIÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

FILIAÇÃO

PAI

MÃE

DATA DO NASCIMENTO

SEXO

ESTADO CIVIL

• M

• F

• S

• C

• V

• O__

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO IAPAS

ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av./Trav.)

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO		CEP		MUNICÍPIO		UF
DDD	TELEFONE I	TELEFONE II	CORREIO ELETRÔNICO			N° do FAX
ENDEREÇO COMERCIAL (Rua/Av./Trav.)				NÚMERO		COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP		MUNICÍPIO		UF
DDD	TELEFONE I		TELEFONE II			N° do FAX
ATRAVÉS DO PRESENTE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE CAMPO						
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO CORRETOR			
CAMPO V - EM CASO DE: SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE REGISTRO, ESTE CAMPO DEVERÁ SER PREENCHIDO PELA SOCIEDADE REQUISITANTE						
JUSTIFICATIVA:						

ATRAVÉS DO PRESENTE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS	
LOCAL E DATA	NOME E ASSINATURA DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

CIRCULAR SUSEP Nº 96, DE 9 DE JULHO DE 1999 – ANEXO II

	<p style="text-align: center;">Superintendência de Seguros Privados Ministério da Fazenda</p>
Formulário de Controle de Registros de Corretores de Seguros de	
Vida, de Capitalização e de Planos Previdenciários	
PESSOA JURÍDICA - CONCESSÃO DE REGISTRO	

CAMPO I - PROVIDÊNCIA SOLICITADA		<ul style="list-style-type: none"> • CONSTITUIÇÃO • RECADASTRAMENTO 	<ul style="list-style-type: none"> • INÍCIO DE ATIVIDADE DE CORRETAGEM 		
RAZÃO SOCIAL _____				CNPJ	
CAMPO II - DADOS CONSTITUTIVOS		TIPO SOCIETÁRIO:	<ul style="list-style-type: none"> • LTDA. 	<ul style="list-style-type: none"> • S/A 	<ul style="list-style-type: none"> • INDIVIDUAL
CONTRATO/ESTATUTO DATA _____/_____/_____	REGISTRADO EM: <ul style="list-style-type: none"> • CRCPJ • J. COMERCIAL 	REGISTRO DATA _____/_____/_____	Nº REGISTRO (CRPJ/J. COMERCIAL-NIRE)		
CAMPO III - COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA					
SÓCIOS/ACIONISTAS NOME/RAZÃO SOCIAL DOS CORRETORES DE SEGUROS		Nº REGISTRO SUSEP	Nº DE QUOTAS/AÇÕES	% PARTICIPAÇÃO	TEM PODERES DE GERÊNCIA ?
OUTROS SÓCIOS/ACIONISTAS					
NOME/RAZÃO SOCIAL				CPF/CNPJ	

ENDEREÇO COMPLETO	CEP	MUNICÍPIO	UF
PROFISSÃO/ATIVIDADE	Nº DE QUOTAS	% PARTICIPAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO	CEP	MUNICÍPIO	UF
PROFISSÃO/ATIVIDADE	Nº DE QUOTAS	% PARTICIPAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL		CPF/CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO	CEP	MUNICÍPIO	UF
PROFISSÃO/ATIVIDADE	Nº DE QUOTAS	% PARTICIPAÇÃO	
CAMPO IV - SOCIEDADE REQUISITANTE (SEGURADORA, PREVIDÊNCIA OU CAPITALIZAÇÃO):			
• INCLUSÃO		• EXCLUSÃO	
RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
CAMPO V - DADOS COMERCIAIS			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO INSS	
ENDEREÇO COMPLETO			

BAIRRO		MUNICÍPIO			UF
CEP	DDD	TELEFONE I	TELEFONE II	CORREIO ELETRÔNICO	Nº DO FAX
CAPITAL SOCIAL R\$		Nº QUOTAS/AÇÕES		VALOR DE CADA QUOTA/AÇÃO	
ATRAVÉS DO PRESENTE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE CAMPO					
LOCAL E DATA			NOME E ASSINATURA DO CORRETOR RESPONSÁVEL		
ATRAVÉS DO PRESENTE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS					
LOCAL E DATA			NOME E ASSINATURA DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELO PEDIDO DE INSCRIÇÃO		